

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº, DE 2020

(Do Sr. MARCELO CALERO)

Solicita ao Ministro Chefe do Gabinete de Segurança Institucional informações sobre o projeto de instalação de torres antidrones nos Palácios do Planalto, Alvorada e Jaburu.

Senhor Presidente,

Requeiro, com base no art. 50 da Constituição Federal, e na forma dos arts. 115 e 116 do Regimento Interno que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas ao Ministro Chefe do Gabinete de Segurança Institucional informações sobre o projeto de instalação de torres antidrones nos palácios do Planalto, da Alvorada e do Jaburu, nos seguintes termos:

1. Conforme amplamente noticiado pela imprensa¹, o Gabinete de Segurança Institucional (GSI) pretende instalar torres antidrones nos Palácios do Planalto, Alvorada e Jaburu. Há outros prédios do Governo que também estariam na lista? Se positivo, quais?
2. Em que estágio se encontra a proposta? Há empresas contratadas para estudos, projetos e execução? Em caso positivo, quais são elas?
3. De acordo com Parecer Técnico nº78/2020² do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan), “*as antenas antidrone, no formato e localização propostos, possuem impacto negativo para o patrimônio tombado e, portanto, decide-se pela desaprovação da proposta de intervenção*”. O GSI pretende adequar o projeto às diretrizes estabelecidas pelo Iphan? Em caso positivo, quais serão as próximas ações?
4. Os equipamentos devem, obrigatoriamente, situar-se na laje dos edifícios? Os equipamentos podem ser instalados nos arredores dos edifícios tombados?

¹ <https://www.metropoles.com/brasil/general-helene-trava-disputa-com-iphan-para-colocar-torres-antidrones-em-palacios>. Acesso em 18/08/2020.

² https://sei.iphan.gov.br/sei/modulos/pesquisa/md_pesq_documento_consulta_externa.php?9LibXMqGnN7gSpLFOOgUQFziRouBJ5VnVL5b7-UrE5SpyWgPz9YIJzJ-j_Xr5riQ71PTuqaiLCel4irNYRKFa0n19LYJgXKDUT7Rqbl-zgK2Y4dh2AkgnoKgr0otO1K9. Acesso em 18/08/2020.



* C D 2 0 0 7 7 5 9 5 7 4 0 0 *

- Solicita-se o envio dos estudos e pareceres que subsidiam a implementação do projeto, assim como os possíveis impactos ao patrimônio histórico.

JUSTIFICAÇÃO

Recentemente, foi noticiado pela imprensa³ que o Gabinete de Segurança Institucional (GSI) pretenderia instalar torres antidrones nas lajes dos atuais locais de trabalho e moradia do presidente Jair Bolsonaro e do vice presidente Hamilton Mourão. Entretanto, o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan), desaprova a proposta de intervenção: *Conclui-se que as antenas anti-drone, no formato e localização propostos, possuem impacto negativo para o patrimônio tombado e, portanto, decide-se pela desaprovação da proposta de intervenção*⁴.

O parecer, no entanto, define algumas diretrizes para que o sistema seja instalado nos locais: “*Caso sejam elementos integrados à arquitetura dos palácios, os novos equipamentos não podem ser visíveis do ponto de vista do observador, de forma a não prejudicar a leitura da volumetria dos Palácios*”⁵.

Dado a relevância do tema (segurança presidencial) e possível impasse em curso, preocupa-nos que o patrimônio histórico nacional seja danificado e/ou indevidamente colocado em risco.

Sendo a fiscalização uma das funções típicas do legislador, faz-se necessária a aprovação deste requerimento de informação para a obtenção de dados suficientes a respeito da atuação do Poder Executivo.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2020.

³<https://www.metropoles.com/brasil/general-heleno-trava-disputa-com-iphan-para-colocar-torres-antidrones-em-palacios>

⁴https://sei.iphan.gov.br/sei/modulos/pesquisa/md_pesq_documento_consulta_externa.php?9LibXMqGnN7gSpLFOOgUQFziRouBJ5VnVL5b7-UrE5SpyWgPz9YIJzJ-j_Xr5riQ71PTuqallCeI4irNYRKFa0n19LYJgXKDUT7RqlbI-zgK2Y4dh2AkgnoKgr0otO1K9. Acesso em 18/08/2020.

⁵https://sei.iphan.gov.br/sei/modulos/pesquisa/md_pesq_documento_consulta_externa.php?9LibXMqGnN7gSpLFOOgUQFziRouBJ5VnVL5b7-UrE5SpyWgPz9YIJzJ-j_Xr5riQ71PTuqallCeI4irNYRKFa0n19LYJgXKDUT7RqlbI-zgK2Y4dh2AkgnoKgr0otO1K9. Acesso em 18/08/2020.



Deputado **MARCELO CALERO**

Documento eletrônico assinado por Marcelo Calero (CIDADANIA/RJ), através do ponto SDR_56313,
na forma do art. 102, § 1º, do RICD e/c o art. 2º, do Ato
da Mesa n. 80 de 2016.



* C D 2 0 0 0 7 7 5 9 5 7 4 0 0 *